

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.
PROCESSO ADMIN. PMSGAR/RN Nº 3182/2026

O Município de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio da Comissão de Contratação, designada pela **Portaria nº 007/2026**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.033/2026; 1.756/2023; 1.757/2023 e 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, sob a forma de **execução indireta**, no regime de **empreitada por preço unitário**, visando à contratação de empresa para realização dos **SERVIÇOS REMANESCENTES DO RESERVATÓRIO ELEVADO, ABRANGENDO TAMBÉM TODO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - SCIP E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS-SPDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E CRECHE NO LOT. Pe JOÃO MARIA**, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 04/05/2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	DIA 13/05/2026 ÀS 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 13/05/2026 ÀS 13:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 18/05/2026 ÀS 13h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO EXIGE – Para este Objeto
PUBLICIDADE DO EDITAL	O inteiro teor estará no Portal das Contratações-PCP; Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, do extrato no Diário Oficial do Município-DOM, em Jornal diário de grande circulação e no sítio eletrônico oficial do município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, conforme art. 3º, XVIII, §1º, Decreto Municipal n.º 1.758/2023. - AMPLA CONCORRÊNCIA
CONTATO	infra@saogoncalo.rn.gov.br cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br

Tabela 1 – Informações Gerais

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa para realizar obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUIR OS SERVIÇOS REMANESCENTES DO RESERVATÓRIO ELEVADO, ABRANGENDO TAMBÉM O SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - SCIP E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS-SPDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E CRECHE NO LOT. Pe JOÃO MARIA, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352.788-51/2011, COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

1.2. De acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta **Concorrência**.

1.3. A licitação contém apenas um ITEM, conforme tabela constante do Projeto Básico.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, adjudicação por **VALOR GLOBAL**, sob a forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por preço unitário, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O Valor total estimado da contratação é de **R\$ 244.055,09 (duzentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais com nove centavos)**, em conformidade com a planilha orçamentária.

ITEM	LOCAL/ TRECHOS/OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	DATA-BASE (ORÇAMENTO)	ENCARGOS SOCIAIS (E.S.S.M.O.)	CUSTO TOTAL (ORÇADO)
1	CONCLUIR OS SERVIÇOS REMANESCENTES DO RESERVATÓRIO ELEVADO, ABRANGENDO TAMBÉM O SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - SCIP E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS-SPDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E CRECHE NO LOT. Pe JOÃO MARIA-SGARN	60 (Sessenta) dias	MARÇO/2026 (SINAPI)	NÃO- DESONERADO	R\$ 244.055,09
TOTAL					R\$ 244.055,09

Tabela 2 - Resumo

2.2. A a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **Lei Nº 2.393 de 30 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual – LOA 2026**, que será atendida na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO	15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1049 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

AÇÃO	1091 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS LOGRADOUROS
ELEMENTO DE DESPESA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

Tabela 2 – Dotação SEMINFRA

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta **Concorrência**.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO/NÃO PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Ainda, não poderão participar desta Concorrência, por razões de moralidade e de interesse público, as empresas:

4.3.7.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São Gonçalo do Amarante/RN**;

4.3.7.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

4.3.7.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.7.4. Que tenham o mesmo responsável técnico;

4.3.7.5. Que tenham os mesmos sócios, cotistas acionista e/ou empresários individuais;

4.3.7.6. Que tenham a mesma pessoa como sócio ou empresário individual de uma empresa e responsável técnica de outra(s) empresa(s).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1. Considerando que a participação não é exclusiva para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.

4.5.2. Declaração que está ciente e concorda com os termos do Edital e com os locais onde se desenvolverão os trabalhos.

4.5.3. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

4.5.4. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso.

4.5.5. Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010.

4.5.6. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.7. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de Proposta/habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, entendendo-se não tratar de inversão de fases, onde PRIMEIRO SERÁ ANALISADO/JULGADO A PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item.

6.1.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações constantes no item 1.1 deste edital;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2. Empresas brasileiras;

7.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a **PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA**, acompanhada dos seguintes documentos:

7.22.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE - COM QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, OBEDECENDO-SE AO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE CADA SUBITEM PREVISTO NO PROJETO BÁSICO – a proposta de preço classificado da vez **deverá apresentar em pdf e também em Xlsx**, para uma maior efetividade da aferição;

7.22.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.22.3. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, PARA OS ITENS E SUBITENS DO ORÇAMENTO CUJOS PREÇOS FOREM DIVERSOS DOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

7.22.4. DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

7.22.5. DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS, CONSIDERANDO AS LEIS E NORMAS EM VIGOR; E

7.22.6. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

7.23. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta melhor classificada da vez quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4. No caso de Obras e Serviços de Engenharia, à inexecuibilidade de proposta será aferida nos termos do §4º do art.59 da Lei Federal 14.133/21.

8.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.5.2. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Requerimento do Empresário ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente consolidado, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2. Documento oficial com foto dos sócios.

9.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral;

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, inclusive créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

9.2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, mediante Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede da licitante;

9.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

9.2.7. Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Certidões de registro, inscrição e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho dos Técnicos Industriais (CRT), se for o caso de no quadro técnico da licitante existirem profissionais das respectivas categorias, **comprovando a regularidade da situação da licitante e de todos os seus Responsáveis Técnicos que compõe seu quadro, em conformidade com a certidão de registro e quitação da licitante emitida pelo CREA ou CAU ou CRT**, na forma da legislação vigente.

9.3.2. ART de cargo e função registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando que pertence ao quadro técnico da empresa, **de todos os seus Responsáveis Técnicos**, na forma da legislação vigente.

9.3.3. Prova da capacitação técnico-operacional - Comprovação pela licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico operacional) com atestado em nome da empresa, fornecidos por setor público ou privado, desde que devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU ou CRT).

9.3.3.1. O atestado de acervo técnico operacional em nome da licitante, tem que comprovar que a empresa licitante é detentora da execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais, dos quantitativos constantes da curva ABC que compõe o presente processo (orçamento base), nos itens superiores a 4% (quatro por cento) dos valores do orçamento (itens significativos).

9.3.4. Prova da capacitação técnico-profissional - Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico profissional) com atestado em nome do profissional que mantenham vínculo trabalhista com a empresa, fornecidos por setor público ou privado, desde que devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU ou CRT).

9.3.4.1. O atestado técnico profissional, tem que comprovar que o profissional ou profissionais, responsáveis técnico pela empresa licitante, seja (m) detentor (es) da execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais, dos quantitativos constantes da curva ABC que compõe o presente processo (orçamento base), nos itens superiores a 4% (quatro por cento) dos valores do orçamento (itens significativos).

9.3.5. O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, podendo sua comprovação ser através de uma das 03 (três) opções abaixo:

9.3.5.1. Na condição de sócio, diretor através do contrato social devidamente registrado na junta comercial;

9.3.5.2. Ou empregado através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de ofício, anexado com a ART de cargo e função, devidamente registrado no conselho de classe;

9.3.5.3. O vínculo de trabalho, também pode ser apresentado com a CTPS devidamente assinada acompanhada da GEFIP do último mês anterior à data da sessão desta licitação.

9.3.6. Para fins de comprovação que determinam os subitens 9.3.3 e 9.3.4 supracitados, os itens significativos de maior relevância do respectivo orçamento são:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA



Item	Cód/Banco	Descrição	Und	Quantidade	50%	
3.11	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100	50	
4.31	SINAPI	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2.1/2" COM CHUMBADOR DE BARRA CHATA DE FERRO 1"X1/4" A CADA METRO PARA FIXAÇÃO EM PISO DE CONCRETO OU PAREDE	M	80	40	

Tabela 3 - Itens de maior relevância para o objeto

9.3.7. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) de acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto da presente licitação.

9.3.8. Em caso de mudança de profissionais durante a execução dos trabalhos, a empresa contratada deverá informar previamente a comissão municipal, e apresentar profissional substituto de currículo compatível com a execução dos serviços contratados nos mesmos moldes do exigido no termo de referência, somente após a aprovação da alteração dos profissionais por esta comissão municipal, serão emitidas novas ordens de serviço, a exclusão de um dos profissionais detentores do acervo no quadro técnico da empresa sem reposição imediata de outro profissional equivalente, implica no cancelamento desta contratação.

9.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência;

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, certificado por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.

9.4.2.1. Os documentos referidos no item 10.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.3. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, sob pena de inabilitação, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

9.4.3.1. Os índices a que se refere o item supracitado devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

9.4.4. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

9.4.5. Considerando o objeto licitado que consiste na execução de obra e serviço de engenharia, a licitante deverá apresentar capital mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme dicção do art. 69, §4º da Lei nº 14.133/21.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1. Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista pertencente ao Município de São Gonçalo do Amarante/RN, unidade executora do certame;

9.5.2. Declaração da empresa licitante da licitação, informando o CNAE da atividade que representa a maior receita;

9.5.3. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.5.3.1. A visita ao local dos serviços ficará de responsabilidade da licitante, o qual poderá se entender necessário, requerer acompanhamento de servidor da SEMINFRA/PMSGAR/RN, no horário das 08H:00min as 14h:00min horas de segunda a sexta feira, não sendo necessário a identificação do licitante.

9.5.3.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.5.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.6. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7.4. No Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMEIS, que constem restrições ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública municipal.

9.7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, o Agente de Contratação solicitará por meio eletrônico (Portal de Compras Públicas), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, em acatando o Agente de Contratação.

9.8.1. É dever do licitante manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quando solicitada pelo Agente de Contratação.

9.8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), nos seguintes casos:

9.8.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE LICITAÇÕES

9.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.13.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.13.3. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, ressalvado à apresentação plena da documentação final física (planilhas analítica e sintética, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e dos Encargos Sociais memoriais e memória de cálculo e demais documentos de habilitação), com as devidas anuências, apenas pela licitante declarada vencedora para ratificação dos dados.

9.13.4. "Todos" os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos os prazos

vinculados ao prazo de cada órgão, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

9.13.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital com isonomia, para declarar o licitante vencedor.

9.13.6. O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.5.1. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.5.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.9. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.10. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.11. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3. O não atendimento ao(s) prazo(s), por omissão ou declínio formalizado, ensejará convocação dos remanescentes, por ordem de classificação do menor preço, conforme art. 82, § 2º.

14.2.4. A subcontratação será determinada pela Autoridade Competente expressamente na minuta do contrato.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

15.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

15.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Da sessão pública da Concorrência Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, poderá revogar esta Concorrência Eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.12.1. A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato.

16.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Licitação, no Endereço Av. Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN**, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO-PB E/OU TERMO DE REFERÊNCIA-TR;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO III.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA;

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA;



ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS;

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO PNCP;

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EPI'S E EPC'S;

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE;

ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2026.

FELIPE TALES PALHARES DE MELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA



ANEXO I – PROJETO – DFD, PROJETO BÁSICO-PB, ETP, E Todas as pranchas dos projetos estarão disponíveis integralmente em:

- a. ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA MODALIDADE E NO RESPECTIVO OBJETO NA INTEGRA EM :
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?codigoModalidade=6&uf=100124&municipio=100124129>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN
UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: [Nome do responsável], Engenheiro Civil, CREA nº [xxx]
Data: 17/04/2024

1. Identificação da necessidade

À Prefeitura necessita concluir a obra do reservatório elevado com capacidade de 20 m³, destinado ao abastecimento de água da Escola Aildo Mendes, e implantar o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), garantindo segurança estrutural e operacional da instalação.

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços remanescentes da obra de construção de reservatório elevado, com capacidade de 20 m³, destinado ao sistema de combate a incêndio, em conformidade com a ABNT NBR 12218:2017 (Projeto de reservatórios de distribuição de água), bem como para a implantação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em atendimento às diretrizes da ABNT NBR 5419:2015 (Proteção contra descargas atmosféricas), na Escola Municipal de Educação Infantil e Creche, localizada no Loteamento Padre João Maria, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Ressalta-se que a obra é parte integrante de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e o Ministério das Cidades, por meio do Termo de Compromisso nº 0352.788-51/2011, sendo imprescindível sua conclusão para assegurar o cumprimento do objeto pactuado.

A não execução dos serviços remanescentes poderá acarretar prejuízos à Administração Pública, tais como comprometimento da segurança da edificação, impossibilidade de utilização plena da unidade escolar, além de riscos de apontamentos pelos órgãos de controle e eventual necessidade de devolução de recursos públicos.

Pelo presente instrumento, submete-se à apreciação da Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios – SLCC, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando à contratação dos serviços supra descritos.

2. Justificativa da Contratação

- Sustentar o atendimento do sistema de combate a incêndio, sendo indispensável para garantir a reserva técnica de água necessária ao funcionamento adequado dos equipamentos



Ativar o Windows
R. Francisco Duarte de Carvalho - Jardins, São Gonçalo
do Amarante - RN, 59293-750
Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br

- b. Imagem 1 - Print do Instrumento-DFD, aprovado.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01 /2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes da obra de construção de reservatório elevado (suspensão) destinado ao sistema de combate a incêndio e instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na Escola Municipal de Ensino Infantil e Creche, localizada no Loteamento Padre João Maria, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vinculada ao Termo de Compromisso nº 0352.788-51/2011, firmado com o Ministério das Cidades. O projeto já conta com aprovação do Corpo de Bombeiros Militar, os projetos executivos já foram elaborados, planilha orçamentária está em fase final de composição e possui orçamento disponível para este exercício.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, legais e operacionais necessários à adequada execução dos serviços remanescentes da obra, garantindo a segurança, qualidade e conformidade do objeto.

Nesse sentido, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- **Conformidade técnica:** execução dos serviços em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos existentes, integrantes do convênio;
- **Normas e legislações aplicáveis:** atendimento às normas da ABNT pertinentes, especialmente aquelas relativas a sistemas de combate a incêndio e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos competentes;
- **Qualificação técnica:** a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução de serviços similares, com equipe técnica habilitada e responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente;
- **Materiais e equipamentos:** utilização de materiais certificados, de qualidade comprovada e adequados às especificações técnicas do projeto, garantindo durabilidade e segurança dos sistemas implantados;
- **Execução e prazo:** cumprimento integral do prazo de execução estabelecido de 02 (dois) meses, assegurando a conclusão tempestiva do objeto;
- **Segurança do trabalho:** observância às normas de saúde e segurança do trabalho, com adoção de medidas de proteção aos trabalhadores e usuários da edificação;
- **Compatibilidade e integração:** garantia de que os serviços executados sejam compatíveis com as etapas já concluídas da obra, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de combate a incêndio e do SPDA;

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o

Verifique a autenticidade da assinatura em: <https://sigov.com.br/assinatura2/validar> - Código do documento: 1434-B400-084B-C21C

Imagem 2 – Print: Estudo Técnico Preliminar-ETP

A contratação de empresa especializada permite que a Administração concentre seus recursos humanos na gestão e fiscalização do contrato, sem a necessidade de mobilizar equipe própria para execução de serviços técnicos complexos, otimizando a atuação dos servidores públicos.

d) Aproveitamento dos recursos materiais já empregados:

A conclusão dos serviços remanescentes possibilita o aproveitamento integral das estruturas e instalações já executadas, evitando sua deterioração e garantindo a funcionalidade da edificação como um todo.

e) Melhoria da eficiência operacional da unidade escolar:

Com a conclusão dos sistemas de combate a incêndio e SPDA, a unidade escolar passará a operar com maior segurança e em conformidade com as normas técnicas, permitindo sua utilização plena e adequada.

f) Redução de riscos administrativos e operacionais:

A contratação contribui para mitigar riscos relacionados à segurança da edificação, à responsabilização da Administração e ao descumprimento de obrigações pactuadas no convênio.

Dessa forma, a contratação proposta proporciona benefícios diretos à Administração Pública, assegurando a correta aplicação dos recursos, a eficiência da gestão e a entrega de um serviço público seguro e adequado à população.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Por se tratar de obra a ser executada no regime de empreitada por preço unitário, todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, que será anexo do Edital

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa contratação será de **R\$ 244.055,09 (duzentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e nove centavos)**, custeados integralmente com recursos do Orçamento Geral da União (OGU).

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação não deverá ser parcelada, tendo em vista que os serviços a serem executados apresentam natureza técnica interdependente e complementar, compondo um único sistema funcional voltado à segurança da edificação escolar.

Os serviços relativos à construção do reservatório elevado destinado ao sistema de combate a incêndio e à instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) possuem integração técnica direta, exigindo compatibilidade entre suas etapas de execução, bem como uniformidade de responsabilidade quanto à qualidade, desempenho e funcionamento final dos sistemas implantados.

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows

Imagem 2.1 – Print: Estudo Técnico Preliminar-ETP

Projeto Básico-PB 01/2026

**PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**PROJETO BÁSICO-PB 01/2026****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da obra de construção de reservatório elevado (suspensão) destinado ao sistema de combate a incêndio e instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na Escola Municipal de Ensino Infantil e Creche, localizada no Loteamento Padre João Maria, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

1.2. A presente contratação está vinculada ao Termo de Compromisso nº 0352.788-51/2011, firmado entre o Município e o Ministério das Cidades, sendo custeada integralmente com recursos do Orçamento Geral da União (OGU).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. /UNID.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da obra de construção de reservatório elevado (suspensão) destinado ao sistema de combate a incêndio e instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na Escola Municipal de Ensino Infantil e Creche, localizada no Loteamento Padre João Maria, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.	Serviço	R\$ 244.055,09
VALOR TOTAL			R\$ 244.055,09

1.3. O objeto deste Projeto Básico-PB, caracteriza-se como serviço de engenharia por se tratar de atividade privativa de engenheiros e arquitetos, demandando conhecimentos técnicos específicos e a aplicação de metodologias próprias da engenharia. Sua execução envolve cálculos, análises e decisões fundamentadas em normas técnicas, garantindo segurança, durabilidade e funcionalidade da edificação, em conformidade com a legislação vigente.

1.4. O prazo de vigência da contratação será definido pela secretaria de Licitações, Contratos e Convênios desta Prefeitura.

(i) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A obra deverá ser executada conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pelo Gestor do contrato.

(ii) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a ser definido pela secretaria de Licitações, Contratos e Convênios desta Prefeitura.

1.4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Segundo O Decretos Municipal n.º 10.372/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à

PB 01/2026 – Pág 1 de 17

Verifique a autenticidade de assinaturas em: <https://gov.br/assinaturas> ou em: <https://gov.br/assinaturas> - Código do documento: ADM-0464-705F-0001

Imagem 3 – Print Projeto Básico-PB;

Projeto Básico-PB 01/2026**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

espécie. Parágrafo único – Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 28 e 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 2.033/2025, o planejamento do investimento deve ser precedido de dotação, confirmada pela Secretaria de Planejamento. De acordo com os termos do Estudo Técnico Preliminar - ETP (01.2026), ressaltando que a obra é parte integrante de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e o Ministério das Cidades, por meio do Termo de Compromisso nº 0352.788-51/2011, sendo imprescindível sua conclusão para assegurar o cumprimento do objeto pactuado. A não execução dos serviços remanescentes poderá acarretar prejuízos à Administração Pública, tais como comprometimento da segurança da edificação, impossibilidade de utilização plena da unidade escolar, além de riscos de apontamentos pelos órgãos de controle e eventual necessidade de devolução de recursos públicos.

2.2. Considerando que a contratação tem por finalidade a conclusão de serviços essenciais à segurança da edificação escolar, especialmente no que se refere ao sistema de combate a incêndio e à proteção contra descargas atmosféricas.

2.3. Considerando que o reservatório elevado é componente indispensável para garantir a reserva técnica de água necessária ao funcionamento do sistema de combate a incêndio, atendendo às exigências normativas e do Corpo de Bombeiros.

2.4. Considerando que o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) é fundamental para assegurar a integridade da edificação e a segurança dos usuários.

2.5. Considerando que a não execução dos serviços compromete a regular utilização da unidade escolar, além de implicar risco de descumprimento do objeto pactuado no convênio, podendo ocasionar prejuízos ao erário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços remanescentes da obra de construção de reservatório elevado (suspensão) destinado ao sistema de combate a incêndio e instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na Escola Municipal de Ensino Infantil e Creche, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos existentes no âmbito do Termo de Compromisso nº 0352.788-51/2011.

A execução deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa finalização dos serviços, garantindo a plena funcionalidade dos sistemas implantados e sua conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências dos órgãos competentes, especialmente o Corpo de Bombeiros.

O reservatório elevado deverá assegurar a reserva técnica de água para o sistema de combate a incêndio, atendendo às especificações de capacidade, resistência estrutural e estanqueidade, enquanto o SPDA deverá ser executado de forma a garantir a proteção eficaz da edificação contra descargas atmosféricas, incluindo todos os seus componentes, tais como captadores, descidas e sistema de aterramento.

A solução deverá garantir a compatibilidade com os serviços já executados, assegurando a integração dos sistemas e o adequado desempenho da edificação como um todo.

PB 01/2026 – Pág 2 de 17

Verifique a autenticidade de assinaturas em: <https://legis.gov.br/brasil/assinaturas> – Código do documento: A004-5484-308F-5DC8

Imagem 3.1 – Print Projeto Básico-PB – p2



Anexos do Despacho: 01 | Anexo de Memorando - 007132/2026



ANEXO 01 - MAPA DE RISCOS. Obra: Serviços remanescentes da obra de construção de reservatório elevado (suspensão) destinado ao sistema de combate a incêndio e instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na Escola Municipal de Ensino Infantil e Creche, localizada no Loteamento Padre João Maria, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN

Nº Risco	Prob.	Impacto	Classificação	Ação Preventiva	Responsável (Prevenção)	Ação de Contingência	Responsável (Contingência)
Inconsistência entre projetos e situação real da obra	3	4	Relevante	Revisar projetos e realizar vistoria detalhada	Sector de Engenharia	Ajustar projeto/planilha e formalizar termo aditivo	Fiscal do Contrato
Orçamento defasado	3	4	Relevante	Atualizar orçamento com base no SINAPI	Sector de Engenharia/Orçamento	Reequilíbrio econômico-financeiro	Gestor do Contrato
Baixa competitividade	2	3	Moderado	Ampla divulgação e edital claro	Comissão de Licitação	Republicação ou ajustes no edital	Autoridade Competente
Empresa sem capacidade técnica	3	5	Crítico	Exigir qualificação técnica compatível	Comissão de Licitação	Rescisão contratual e nova contratação	Gestor do Contrato
Atraso na execução	4	4	Crítico	Definir cronograma	Fiscal do Contrato	Aplicar penalidades e	Gestor do Contrato

Anexo 01 – ETP 01/2026 - Pág. 1 de 4

Imagem 3.2 – Print Anexo do Projeto Básico-PB – p1 – MATRIZ/MAPA DE RISCOS

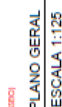


Imagem 5 - Print Isométrico – Rede de Hidrantes;



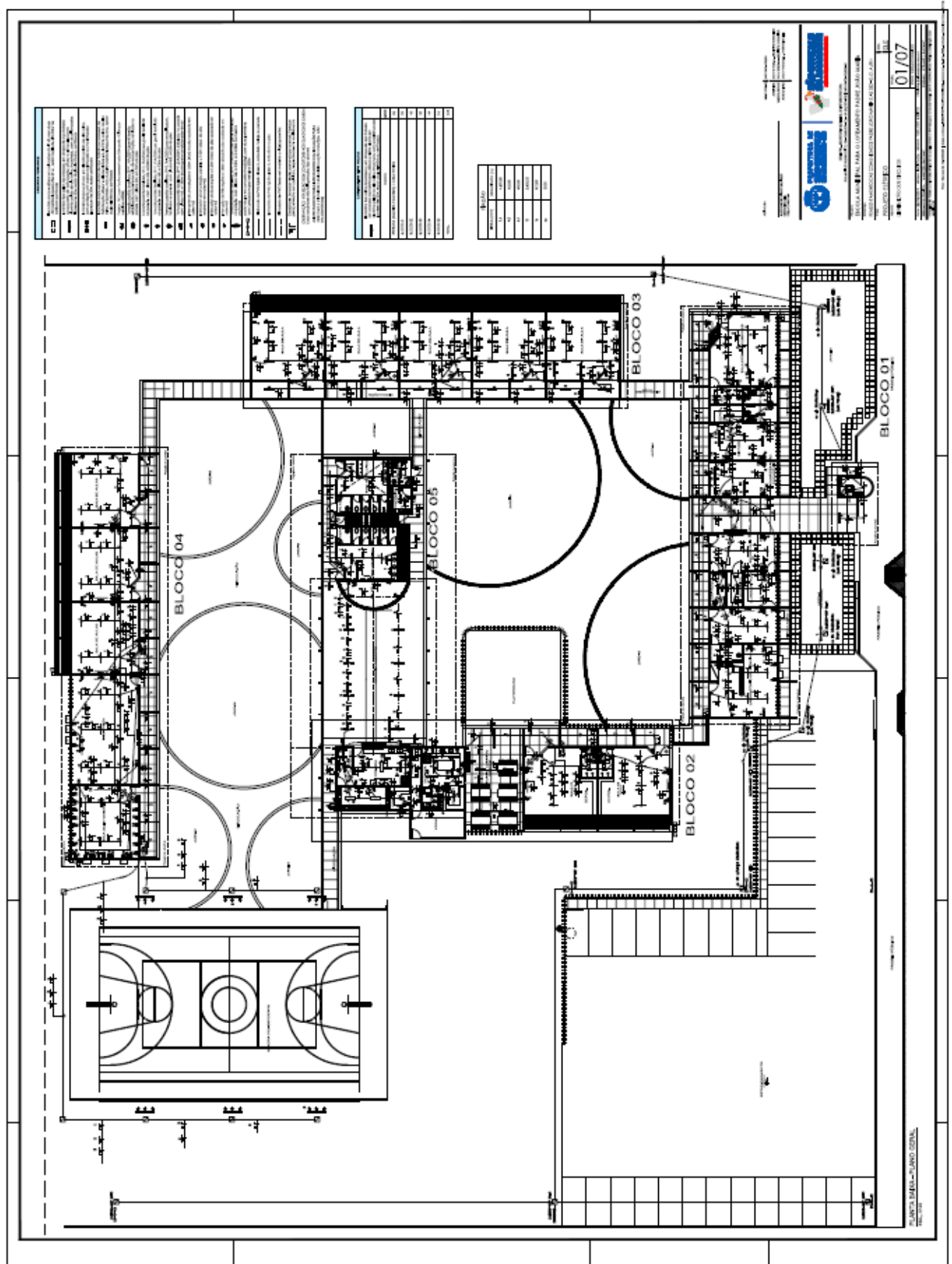


Imagem 7 – Print - Planta Elétrica-SPDA (os projetos deverão ser baixados na íntegra em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?codigoModalidade=6&uf=100124&municipio=100124129>)

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
	OBRA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO SUSPENSO E INSTALAÇÕES DE SPDA PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E CRECHE NO LOTEAMENTO PADRE JOÃO MARIA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN	DATA : 31/03/2026		BDI : 24,23%
	DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO SUSPENSO E INSTALAÇÕES DE SPDA PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E CRECHE NO LOTEAMENTO PADRE JOÃO MARIA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	LOTEAMENTO PADRE JOÃO MARIA	CAERN/RN	202501 COM DESONERAÇÃO	-
			ORSE/SE	202502	111,51%
			SENTRACE	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
			SICR/NOVORNI	202510 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPUR/RN	202502 COM DESONERAÇÃO	100,77%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 4.586,04	60,79 %	39,21 %	100,00 %
			R\$ 2.787,85	R\$ 1.798,19	R\$ 4.586,04
2	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 3.312,14	100,00 %		100,00 %
			R\$ 3.312,14		R\$ 3.312,14
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS E SPDA	R\$ 52.290,00	100,00 %		100,00 %
			R\$ 52.290,00		R\$ 52.290,00
4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	R\$ 62.408,19	100,00 %		100,00 %
			R\$ 62.408,19		R\$ 62.408,19
5	RESERVATÓRIO EM CONCRETO ARMADO	R\$ 72.437,12		100,00 %	100,00 %
				R\$ 72.437,12	R\$ 72.437,12
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.420,74	100,00 %		100,00 %
			R\$ 1.420,74		R\$ 1.420,74
7	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	R\$ 47.600,86	62,21 %	37,79 %	100,00 %
			R\$ 29.613,95	R\$ 17.986,91	R\$ 47.600,86
		R\$ 244.055,09	R\$ 151.832,87	R\$ 92.222,22	R\$
			R\$ 151.832,87	R\$ 244.055,09	244.055,09

Wanderson vieira da Costa
Eng. civil 210.814.110-3
Mat.: 11409

Verifique a autenticidade de assinaturas em <https://negov.com.br/dados/24/autenticidade> - Código do documento: OMO-1757-DSPFF-F4EE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E ORÇAMENTO
CNPJ 08.079.402/0001-35

Página: 1

Imagem 8 – Print Cronograma Físico-Financeiro



ANEXO II - MODELO

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS: INICIAL () AJUSTADA ()

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CNPJ: XXXXXXXX/XXXX-XX – CONTATO(XX) 9 XXXX XXXX –
Email:xxx@xxxx.xxx.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO E LICITATÓRIO Nº 3.182/2026.

ABERTURA: XX/OX/2026.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

EMPREITADA DO TIPO: XXXXXXXX

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	V. GLOBAL
1	1	Obra/Serv.	contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de CONCLUIR OS SERVIÇOS REMANESCENTES DO RESERVATÓRIO ELEVADO, ABRANGENDO TAMBÉM O SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - SCIP E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS-SPDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E CRECHE NO LOT. Pe JOÃO MARIA	R\$ xxx.xxx,xx

À

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante / RN,

Agente e Equipe de Licitações e Contratação – AELC

Através desta proposta referente a Concorrência Eletrônica Nº 0xx/2026, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, abertura dia xx.05.2026, para Execução dos serviços constantes da descrição da tabela acima apresentada.

O valor da proposta é de **R\$ XXX.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** prazo de execução é de 60 (Sessenta) dias, **VALIDADE dessa proposta é de xx (yyyyy) dias, em caso de necessidade de prorrogação, à licitante deverá ser comunicada com a mais breve antecedência. Em havendo o aceite manifestamente oficializado, essa seguirá prorrogada por igual período, sendo restrito o pedido a apenas uma única solicitação.**

Afirmo que nos valores propostos estão incluídos os preços de todas as despesas com material, equipamento ferramentas, pro - labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários a execução completa da Obra discriminada nos projetos, especificações e cadernos relacionados em anexo a este edital, assim como todas e quaisquer despesas necessárias a completa prestação de serviços.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: Declaramos manter e respeitar o prazo de garantia mínima **de 5(cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e qualidade dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício construtivo, defeito ou incorreção identificados, que venham no prao estabelecido apresentar, nos responsabilizar pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias mantedo o padrão acordado.

_____, xx de novembro de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: xxxxxxxx-yy

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS FRENTE AO VALOR REFERENCIAL, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM



PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(s)-EMAIL(s)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE CONTRATAÇÃO 3.182/2026

_____, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III .1- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE CONTRATAÇÃO 3.182/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

EM, DE DE

2026. (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(s)-EMAIL(s)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE CONTRATAÇÃO 3.182/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI
Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(s)-EMAIL(s)

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE CONTRATAÇÃO 3.182/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026**, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026**, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026**, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026**, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____, DE _____ 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(s)-EMAIL(s)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(MEI/ME/EPP)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.182/2026

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____,
portador(a) do Registro de Identidade
(RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____,
juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no
Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal
e demais legislações cabíveis, que:

a) Encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

[] Microempreendedor Individual (MEI); ou

[] Microempresa (ME); ou

[] Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nome completo

Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(s)-EMAIL(s)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 3.182/2026

À
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN-RN

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, EM, ____ DE _____ DE
2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(s)-EMAIL(s)

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 3.182/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO/RN– **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026.**

_____, _____ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0X/2026 - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº: ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE/RN, ESTADO
DA, E A EMPRESA:
....., TENDO POR
OBJETIVO: *****

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN/RN**, através do *****, com Sede na *****, n.º ****, Bairro *****, cidade*****, CEP.: *****, inscrito no CNPJ sob o n.º *****, ora representado pelo Senhor *****, Cargo*****, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, com sede na *****, **, **, ****_**, CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato por: *****. cargo/função***** As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo, advindo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2025**, e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipal n.º 2.033/2026, bem como vinculado a Concorrência Eletrônica n.º 0X/2026.

CLAUSULA 1º – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, Decretos Municipal n.º 10.372/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLAUSULA 2ª – DO OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II):

2.1. O presente contrato tem por objeto: à contratação de empresa para realizar obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUIR OS SERVIÇOS REMANESCENTES DO RESERVATÓRIO ELEVADO, ABRANGENDO TAMBÉM O SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - SCIP E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS-SPDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E CRECHE NO LOT. Pe JOÃO MARIA, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352.788-51/2011, COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES**, conforme projeto referencial e documentos técnicos fornecidos pela Sec. Demandante, incluindo memorial descritivo, caderno de especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e pranchas arquitetônicas, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no local abaixo descrito:

a) Entre as Comunidades de Igreja Nova a Poço de Pedra;

CLAUSULA 3ª – PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO (Arts. 105 e 111):

3.1.O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, contados da data de sua assinatura, sendo permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, na forma dos arts. 105, e prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/OBRA SERÃO DE 2 (dois) MESES. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, condicionado à emissão de novo Cronograma Físico-financeiro, devidamente justificado formalmente por parte do fiscal da obra.

3.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços;

3.6. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7. À prorrogação enseja nova apresentação de Seguro-contratual atualizado no tempo e quantitativamente no valor, em caso de prazos/reajustes/reequilíbrio.

3.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA 4ª – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

4.1 Modelo de execução

4.1.1 O presente contrato terá como **regime de execução do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme art. 92, Inciso IV da Lei nº 14.133/21;

4.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2.1 Início da execução do objeto: será de: 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;

4.1.2.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, cronograma de execução, tecnologias, procedimentos, deverá obedecer o disposto no Projeto Básico-PB, memorial descritivo e/ou Termo de Referência-TR.

4.1.2.3 A entrega e recebimento definitivo dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

4.1.2.3.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento a autoridade competente da SEINFRA, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

4.1.2.3.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da SEMINFRA através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

4.1.2.3.3 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

4.1.2.3.4 – Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia (conforme o caso);

4.1.2.3.5 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

4.1.2.3.6 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a SEINFRA designará uma comissão de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

4.1.2.3.7 – É condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Projeto Como Construído (As Built), ***quando for o caso;***
- c) Manual de Uso, Operação e Manutenção, **quando for o caso;**
- d) Licença ambiental de operação, **quando for o caso;**
- e) Habite-se, **quando for o caso.**

4.2 Modelo de Gestão

4.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.2.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3 Da Gestão e fiscalização do contrato

4.3.1 A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada pela SEMINFRA-PMSGAR/RN, eventualmente, por fiscal ligado a PMSGAR/RN, através do gestor e fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput.) e Lei Municipal n.º 2.040/2026.

CLAUSULA ÚNICA - O valor global deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (Por

CLAUSULA 5ª – DO VALOR E PREÇOS (art. 92, V):

extenso).

- 5.1 No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA 6ª – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO (Art.92, V):

- 6.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.1.1 Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, plicando-se o índice INCC-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.1.6.1. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.1.6.2. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO (art. 92, VIII):

- 7.1 A despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **Lei Nº 2.393 de 30 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual – LOA 2026**, que será atendida na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO	15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1049 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	1091 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS LOGRADOUROS
ELEMENTO DE DESPESA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

Tabela 1 – Dotação SEMINFRA

CLAUSULA 8º – MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. (art. 46 e art. 92, V, VI e VII):

DA MEDIÇÃO

8.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.1.3. As medições serão numeradas sequencialmente por obra e/ou contrato, instruídas com os seguintes documentos (**§ 2º art. 8º Decreto Municipal n.º 2.033/2026**):

- I - Boletim de Medição - BM, assinado pelos responsáveis mencionados no caput deste artigo e pelos superiores hierárquicos, estes últimos apenas para os fins de processamento da despesa pública, nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64;
- II - nota fiscal (fatura), com a descrição clara do objeto e identificação do número da medição, constando os valores que deverão ser retidos no momento do pagamento (ISS, INSS e outros tributos e contribuições);
- III- fotos da realização dos serviços e/ou obras;
- IV - laudo técnico da fiscalização emitido pelo representante da administração municipal, atestando a realização dos serviços constantes no BM;
- V - levantamentos e cálculos realizados pelo contratado, atestados pelo responsável pela fiscalização, necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;
- VI - comprovante de pagamento do pessoal envolvido na execução, podendo ser comprovado mediante declaração do contratado;
- VII - prova de recolhimento das contribuições previdenciárias- GPS relativas a matrícula junto ao INSS;
- VIII - prova de recolhimento do FGTS através da GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social, com a relação de empregados extraídos do SEFIP, vinculados a matrícula junto ao INSS;
- IX - certidão negativa de débitos - CND, das contribuições previdenciárias; e
- X - certidão negativa de débito junto ao FGTS - CRF.

8.1.4. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos,

excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês.

8.1.5. Para o pagamento da medição final, além dos documentos citados no parágrafo anterior, os seguintes documentos deverão ser anexados:

I - Termo de Recebimento Provisório; e

II - certidão negativa de débitos do INSS referente à matrícula do objeto, se for o caso.

8.1.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.6.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.6.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.6.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.1.6.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas

contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 DA LIQUIDAÇÃO

8.2.1 Cumprida a fase de recebimento, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento deverá observar a cronologia estabelecida no **Decreto Municipal n.º 2.033/2026**.

8.3.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze dias) úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem 8.2. Considerados os prazos e procedimentos da ordem cronológica, conforme decreto supracitado;

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = ***$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

8.4 FORMA DE PAGAMENTO:

8.4.1 O pagamento será realizado preferencialmente através de ordem bancária ou transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.6 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no art. 145 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico-PB e/ou Termo de Referência-TR;

9.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico-PB e/ou Termo de Referência-TR;
- 9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro do objeto junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.36. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.37. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.38. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.2.39. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.40. 10.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.41. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.43. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.2.44. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.45. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.46. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.47. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.48. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.49. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.50. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.51. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 10.2.52. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.53. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.54. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.2.55. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.2.56. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.2.57. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.58. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.59. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.2.60. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 10.2.61. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.2.62. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.2.63. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.2.64. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.2.65. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 10.2.66. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.2.67. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 10.2.68. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.2.69. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico-PB e/ou Termo de Referência-TR, em plena validade.
- 10.2.70. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.2.71. Providenciar a inscrição do objeto no cadastro nacional de obras **(se necessário)**, tendo em vista a instrução normativa RFB 1.845, de 22 de novembro de 2018 e os Acórdãos 368/2010 – Segunda Câmara do TCU, Acórdão 758/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2044/2016 – Primeira Câmara do TCU.
- 10.2.72. Elaborar o Diário de Obra **(se necessário)**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.2.73. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas

especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2.74. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.2.75. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA;
- c) Quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- d) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.2.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.2.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010 e na Lei Municipal nº 11.176, de 10 de outubro de 2007.

10.2.41. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.2.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLAUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1 **O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança

bancária, em valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, e eventualmente à garantia Adicional, se incidir na condição do Art. 59, § 5º.**

11.2 Caso a licitante opte em utilizar a modalidade de seguro-garantia, o mesmo deverá ser apresentado em até 1 (mês) a contar da data da homologação e anterior a assinatura do contrato.

11.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência e valor atualizado do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada pela contratante, com correção monetária.

11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.

11.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137,

§ 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação

de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES PERTINENTES à LGPD (Lei n.º 13.709/18):

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões

CLAUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO TERMO:

técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA XIV – CRITÉRIOS E DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

14.1 para a execução do serviço, a contratada deverá observar, no que couber, aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.2 O serviço deverá pautar-se no emprego da sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela legislação vigente.

14.3 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição e menor impacto ambiental, se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA.

CLAUSULA XV – DAS PENALIDADES:

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - d.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
 - d.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
 - d.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 15.2 “a”.

15.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA XVI – DAS ALTERAÇÕES (Art. 124):

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 Conforme documentos de planejamento da contratação, pela SEMINFRA-SGARN, SERÁ ADMITIDA à subcontratação ainda que parcial para o objeto deste Certame, desde de que observado os seguintes critérios:

- a) Seja comunicado previamente e aprovada pela fiscalização da SEMINFRA-PMSGAR/RN, percentual que não comprometa maior parcela dos serviços tecnicamente mais relevantes, e que não constitua o escopo principal do objeto;
- b) **Quando aceita, a subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado por terceiros;**
- c) Ocorrendo subcontratação parcial, quando permitido, com a autorização formal da SEMINFRA, à CONTRATADA permanece responsável pela execução da parcela subcontratada, não excluindo ou reduzindo a fiscalização da PMSGAR/RN pela total responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- d) Para fins de subcontratação, a empresa subcontratada deverá demonstrar idoneidade para contratar com a Administração, tal qual condições à empresa CONTRATADA, Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SEPLAM e SEMINFRA ou com agente público que desempenhe QUAISQUER função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 122, § 3);
- e) **É vedada a cessão parcial e total do objeto, quando se opera a transferência completa das responsabilidades do contratado para terceiro;**
- f) A subcontratação fica autorizada para este objeto, desde de que cumprida as exigências supras.

CLAUSULA XVIII – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA XIX – PUBLICAÇÃO (arts. 91 e 94):

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, no Sítio oficial.

CLAUSULA XX – DO FORO (art. 92, §1º):

20.1 É eleito o Foro da Comarca de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN-RN para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20.2 E por estarem assim justos; Contratados e concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN/RN, **** de ***** de ****

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

RG N.º

2.º _____

RG N.º

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(s)-EMAIL(s)

**ANEXO X- MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
MÁQUINAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu, _____, RG nº, _____ CPF Nº.
_____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ
nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar,
em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, máquinas, materiais e mão de obra especializada
necessários para a execução dos serviços do escopo/objeto do Certame Eletrônico n.º OXX/2026.

(data)

(Representante Legal)

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(s)-EMAIL(s)

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu, _____, RG nº _____, CPF Nº. _____,
Representante Legal da empresa, _____, CNPJ nº _____,

DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e das condições, bem como recebi todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

(data)

(Representante Legal)

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(s)-EMAIL(s)

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr^o(a) _____,
portador(a) do Registro de Identidade
(RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____,
DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais
legislações cabíveis, que, realizamos a visita técnica, conforme disposições do Edital do certame em epígrafe,
tendo tomado conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no cumprimento
dos trabalhos e, das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, sobretudo, das
dificuldades de ordem técnica à sua execução, assim como, demais informações necessárias para o fiel
cumprimento das obrigações advindas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

Local data.

Assinatura do representante legal

AT ESTAMOS, para os devidos fins, que a visita técnica da empresa acima já qualificada, foi efetivamente
realizada e constatada ao seu representante preposto, assim como, lhe foram prestadas prontamente todas as
informações de ordem técnica, necessárias à formulação da proposta de preços, de responsabilidade, única e
exclusiva, da licitante.

Nome, assinatura e matrícula do responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(s)-EMAIL(s)

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

(conhecimento da obra ou serviços)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____,
portador(a) do Registro de Identidade
(RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____,
DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais
legislações cabíveis, que:

(1) “Abrimos-mão” da visita técnica, conferida pela desistência ou renúncia desta, abdicando-se de sua realização, por livre e espontânea decisão, conforme a faculdade prevista nas condições do Edital do certame em epígrafe, bem como , nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

(2) Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, na qual se compromete a acatar todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, bem como, não se utilizar de qualquer questionamento ou alegação posterior, caso venha a ser vencedora no presente certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(s)-EMAIL(s)

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu, _____, RG nº _____, CPF
Nº. _____,
Representante Legal da empresa _____, CNPJ nº, _____

DECLARO que darei destinação final aos resíduos provenientes da construção civil e demolições em obediência a Lei Municipal e a Lei Federal 12.305/2010, vigentes.

(data)

(Representante Legal)

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(s)-EMAIL(s)

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu, _____, RG nº _____ CPF Nº.

_____,
Representante Legal da empresa _____, CNPJ
nº _____,

DECLARO que conforme o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ESTA EMPRESA NÃO está inserida em nenhuma das vedações constantes no mencionado artigo.

(data)

(Representante Legal)

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(s)-EMAIL(s)

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO PNCP

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu, _____, RG nº _____, CPF Nº. _____,
Representante Legal da empresa _____, CNPJ nº _____,
DECLARO que, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.758/2023, sagrando-me vencedor do
presente certame, realizarei a inscrição desta empresa no sistema de registro cadastral unificado
disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(data)

(Representante Legal)

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(s)-EMAIL(s)

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EPI'S E EPC'S

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu, _____, RG
nº _____, CPF Nº. _____,
Representante Legal da empresa _____, CNPJ nº
_____, **DECLARO** que disponibilizarei equipamentos de EPI's e EPC's, em condições de
conformidade com as Normas, em cumprimento à legislação aplicável.

(data)

(Representante Legal)

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(s)-EMAIL(s)

ANEXO VXIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu, _____, RG nº _____, CPF
Nº _____,
Representante Legal da empresa _____, CNPJ
nº _____, **DECLARO** que assumo inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto
deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas e que os serviços serão iniciados no prazo máximo de 10
(dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

(data)

(Representante Legal)

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(s)-EMAIL(s)

ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Responsável Técnico)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

Eu, Srº(a) _____, Registro Profissional nº _____, **(1) AUTORIZO** a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), a incluir meu nome como membro da equipe técnica de profissional(is) que se responsabilizará pelos trabalhos de execução do objeto licitado, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, na conformidade da legislação vigente e do Edital.

(2) DECLARO expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que, comprometo-me a integrar seu quadro permanente de pessoal, estando disponível quando da contratação, caso a mesma venha a ser vencedora no presente certame.

(3) DECLARO ainda que, diante de tal investidura, estou ciente que a minha substituição somente se dará por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela Administração, assim como, em se tratando de registro profissional e/ou inscrição de outra Unidade Federativa (UF), comprometo-me a proceder ao “visto do registro” junto ao Conselho Regional competente, da jurisdição sede da CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável à que estiver vinculado, comprovando habilitação legal para o exercício das minhas atividades. *(art. 69, da Lei Federal nº 5.194/1966)*

Local e data.

Nome e assinatura do profissional / responsável técnico (RT)

Nº de Registro no Conselho de Classe (CREA/CAU-BR)